



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
ADESÃO Nº 007/2025
CONTRATO Nº. 044/2025

Pelo presente instrumento, as partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Araponga – MG, CEP 36.594-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Assunção Gomes.

CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Geraldo Pereira de Souza, Bairro Zacarias, N° 154, no Município de Caratinga/MG, neste ato representada por sua Sócia Proprietária/Procuradora, **Sra. Christiany Rodrigues Batista**, inscrita no CPF sob o nº 033.706.456-37. Resolvem, de comum acordo, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do contrato original e o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a rescisão consensual e amigável do **Contrato nº 044/2025**, firmado entre as partes em 22 de maio de 2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de luminárias, execução de extensão de rede elétrica e demais serviços e materiais relacionados ao sistema de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes declaram que, a partir da assinatura deste termo, todas as obrigações decorrentes do contrato original estão extintas, considerando que os serviços foram prestados a contento até a presente data, não havendo quaisquer valores pendentes de pagamento ou a serem resarcidos por qualquer das partes.

2.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o relatório final de serviços prestados para a medição e quitação final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.1. Com a assinatura deste instrumento e o cumprimento do disposto na Cláusula 2.1, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, com fundamento no contrato ora rescindido.

3.2. Por se tratar de rescisão amigável, não haverá a aplicação de quaisquer multas ou penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de rescisão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se o contrato original para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica mantido o foro da Comarca de Ervália-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araponga/MG, 12 de setembro de 2025.

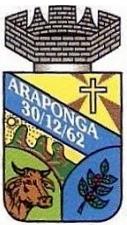
CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.709.903/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Nome: _____

CPF: _____

